



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3898/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente João Carlos Ferreira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.231.651/0001-9, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 740, Sala 05, Centro - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000, neste ato representada por Alexandro Tavares Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 931.089.589-68 e portador do RG sob n.º 6299226-3 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Martins D Stefani, nº 2070, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de itens de informática para Câmara Municipal de Campo Largo-Pr.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo proposta apresentada pela Detentora:

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Preço Un.	Preço Total
3	105764	SWITCH 08 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X;; INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/ MDIX; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS; TAXA DE	Un.	05	tp-link / tp-ls108g	R\$ 124,99	R\$ 624,95





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO<sup>775</sup>

ESTADO DO PARANÁ

		ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS. COM ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: TPLINK - LS108G					
14	105108	HD EXTERNO 2TB - TAXA TRANSFÊRENCIA 4,8 GB/S - USB3.0 - PLUG AND PLAY- 5.400 RPM- DIMENSÕES (12X20X2)	Un.	05	TOSHIBA/ CANVIO HDTB420XK3AA	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
17	113748	SWITCH 24 PORTAS - PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, FAN QUANTITY: FANLESS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA	Un.	02	TP-LINK / tl- sg1024d	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO<sup>776</sup>

ESTADO DO PARANÁ

	CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS REDE DE MÍDIAS: 10BASE-T UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5, EIA/TIA-568 100U STP / 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) / 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40 (32 ~ 104 ), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40 ~ 70 (-40 ~ 158 ), UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: TL-SG1024D					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.877,95</b>

1.3 Constitui obrigação da DETENTORA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados posteriormente à proposta.

1.4 Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto, e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 3.877,95 (três mi oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, referente à despesa com a DETENTORA.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro,



taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de deslocamento e entrega até a sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

2.3 A partir da assinatura deste Ata de Registro de Preços, a proposta passa a se vincular a todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 O valor constante no item anterior representa o preço total da aquisição, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO**

3.1. A revisão e o reajuste dos preços registrados serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da SIGNATÁRIA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da SIGNATÁRIA, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da SIGNATÁRIA para estabelecer o novo valor.

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela SIGNATÁRIA.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo produto fornecido aos demais consumidores.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO**

5.1. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.2. A realização do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as



condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Eletrônico, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.3. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta Ata e em Lei.

5.4 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

5.5 A **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preço assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa **DETENTORA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento.

5.7 A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos produtos, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

5.8 A nota fiscal deverá ter a descrição do(s) produto(s) compatível com o objeto desse pacto.

5.9. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA  
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

5.10. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **SIGNATÁRIA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



- expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **SIGNATÁRIA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **SIGNATÁRIA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações sem qualquer custo à Câmara Municipal de Campo Largo.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

7.5. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s), devendo refazer aquele que apresentar defeito ou estiver em desacordo com o edital.

7.6 Os serviços poderão ser executados no horário de funcionamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou em finais de semana, feriados, isto é, em dias que não haja expediente, em datas e horários estipulados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.7 Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.8 A legislação aplicável à execução da presente Ata de Registro de Preços e especialmente aos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente à Administração pública.

7.9 Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de



irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à esta Câmara Municipal e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá; a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação do fornecimento pela Detentora.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

8.4. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da Beneficiária.





8.5. O descumprimento total ou parcial da obrigação da DETENTORA não ensejará qualquer tipo de penalidade desde que tenha justificativa plausível e esta seja aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do Órgão Gerenciador.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO**

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Eliane Aparecida de Jesus, conforme determinação da Portaria nº 57/2022.

10.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela Portaria nº 57/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE**

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela DETENTORA em 21/03/2023, seu representante para gestão da presente será o Sr. Alexandro Tavares Pereira, telefone (45) 3541-3982 / (45) 99831-1232, e-mail: newoeste@gmail.com.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 A(s) despesa(s) desta licitação será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2023/2024, com a seguinte identificação técnica: dotação orçamentária 4490523500 (Equipamentos de Processamentos de Dados) que pode ser destinado a aquisição de Computadores, Monitores, Scanner de Mesa e Switch, e dotação orçamentária 3390301700 (Material de Processamento de Dados), que pode ser destinado a aquisição de materiais para informática.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. A garantia dos itens será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação;

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de março de 2023.



**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
JOÃO CARLOS FERREIRA  
019.552.889-17  
29/03/2023 16:22:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por João Carlos Ferreira  
**CONTRATANTE**

NEW OESTE  
INFORMÁTICA DO BRASIL  
LTDA:23231651000198

Assinado de forma digital por  
NEW OESTE INFORMÁTICA DO  
BRASIL LTDA:23231651000198  
Dados: 2023.03.28 09:05:28 -03'00'

## NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

Representada por Alexandre Tavares Pereira  
**CONTRATADA**



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO  
Assinado Digitalmente por:  
LUIZ CARLOS CECATO  
588.095.469-20  
30/03/2023 09:35:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO<sup>784</sup>

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de  
Campo Largo  
ANDREA ALVES DOS SANTOS  
022.435.469-81  
29/03/2023 16:19:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

## Testemunha

Nome  
RG nº  
CPF nº

---

## Testemunha

Nome  
RG nº  
CPF nº

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2399 - 55 Pág(s)

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 11/2023; Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens de informática para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 05/2023; Processo Administrativo nº: 3898/2023; Vigência: 12 meses a contar da data da publicação resumida; Cobertura Orçamentária: 4490523500 (Equipamentos de Processamentos de Dados) e 3390301700 (Material de Processamento de Dados); Valor Máximo da Despesa: R\$ 3.877,95 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Un.	Preço Total
3	105764	SWITCH 08 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X,, INTERFACE: 8X 10/100/1000MB PS, AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS; TAXA DE	Un.	05	tp-link / tp-ls108g	R\$ 124,99	R\$ 624,95

Página 49

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698, 2015.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2399 - 55 Pág(s)

		ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS. COM ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: TPLINK - LS108G					
14	105108	HD EXTERNO 2TB -TAXA TRANSFÊRENCIA 4,8 GB/S - USB3.0 - PLUG AND PLAY- 5.400 RPM- DIMENSÕES (12X20X2)	Un.	05	TOSHIBA/ CANVIO HDTB420X K3AA	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
17	113748	SWITCH 24 PORTAS - PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-	Un.	02	TP-LINK / tl-sg1024d	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00

Página 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

NOTÍCIAS ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM/1607740077 - 7.898.779.400.771

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2399 - 55 Pág(s)

	<p>SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100- 240V CA, 50/60HZ, FAN QUANTITY: FANLESS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAME NTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB,</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Página 51

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2399 - 55 Pág(s)

	TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA, CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS REDE DE MÍDIAS: 10BASE-T UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5, EIA/TIA-568 100U STP / 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, EIA/TIA-568					
--	--	--	--	--	--	--

Página 52

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2399 - 55 Pág(s)

	100U STP (MÁXIMO 100M) / 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40 (32 ~ 104 ) TEMPERATURA DE ARMAZENAME NTO: -40 ~ 70 (- 40 ~ 158 ), UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃ O, UMIDADE DE ARMAZENAME NTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃ O. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: TL-SG1024D					
VALOR TOTAL						R\$ 3.877,95

Página 53

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.